

**PROGRAMA SENAC DE GRATUIDADE – PSG**  
**EDITAL DE SELEÇÃO PARA INGRESSO EM CURSO EXCELÊNCIA NO ATENDIMENTO**  
**PARA GARÇOM**  
**SENAC TRAMANDAÍ**  
**Nº 01/2023**

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, Senac-RS, no uso de suas atribuições regimentais, torna pública a abertura do período de inscrições para seleção de candidatos no curso Excelência no Atendimento para Garçom.

O presente instrumento apresenta a oferta que será realizada pela **Escola Senac Tramandaí**, nos termos e na forma deste Edital:

### **1. DO PROGRAMA SENAC DE GRATUIDADE**

1.1. O Programa Senac Gratuidade, denominado PSG, instituído pelo Decreto Federal n.º 6.633, de 5 de novembro de 2008 e incorporado ao Decreto nº 61.843, de 05 de dezembro de 1967, que aprova o Regulamento do Senac, destina-se a pessoas de baixa renda, cuja renda familiar mensal per capita não ultrapasse 2 (dois) salários mínimos federais, na condição de alunos matriculados ou egressos da educação básica e trabalhadores, empregados ou desempregados, e usuários de programas de proteção a pessoas ameaçadas.

### **2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1. O processo seletivo de concessão de vagas do PSG é regido por este Edital.

2.2. Os critérios adotados para inscrição foram definidos atendendo a legislação da educação profissional e tecnológica, o Decreto nº 6.633, de 5 de novembro de 2008, as Diretrizes do Programa Senac de Gratuidade - Departamento Nacional, versão 10, e os requisitos de acesso exigidos pelo Senac-RS para ingresso no curso escolhido.

2.3. A oferta do presente edital compreende 20 vagas gratuitas no Curso Excelência no Atendimento para Garçom.

2.4. O curso ofertado ocorrerá na modalidade de ensino presencial, na escola Senac Tramandaí, situada no endereço: Avenida Rubem Berta, 1700, Centro, Tramandaí, CEP: 95590-000.

2.5. As vagas provenientes deste edital não terão ônus financeiros para o aluno selecionado.

### **3. DO PERFIL DOS CANDIDATOS**

3.1. Para realizar a sua inscrição, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

a) possuir renda familiar per capita de até 2 (dois) salários mínimos federais;

b) ter idade igual ou superior à idade mínima exigida para acesso ao curso (conforme definido no Anexo II deste Edital);

c) ter a escolaridade igual ou superior à exigida para o curso escolhido (conforme Anexo II deste Edital);

3.2. A Renda Familiar Mensal per capita é calculada somando-se a renda bruta dos componentes do grupo familiar e dividindo-se pelo número de pessoas que formam esse grupo familiar. Se o resultado for até 2 (dois) salários mínimos federais, o candidato poderá concorrer a uma vaga no PSG.

3.3. Entende-se como grupo familiar, além do próprio candidato, o conjunto de pessoas residindo na mesma moradia do candidato que, cumulativamente, usufruam da renda bruta mensal familiar e tenham com o candidato algum dos seguintes graus de parentesco: pai, padrasto, mãe, madrasta, cônjuge, companheiro (a), filho (a), enteado (a), irmão (ã) ou avô (ó).

3.4. A condição de baixa renda será atestada mediante autodeclaração, nos termos da lei, feita no momento da inscrição, nos termos deste Edital.

#### **4. DA INSCRIÇÃO**

4.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital na totalidade certificando-se de que preenche todos os requisitos dispostos no item 3.

4.2. As inscrições serão realizadas virtualmente por meio do link [Portal Acadêmico \(senacrs.com.br\)](http://PortalAcademico(senacrs.com.br)), no período de 04 de setembro de 2023 a 18 de setembro de 2023.

4.3. Qualquer inscrição ou manifestação de intenção de inscrição realizada fora deste intervalo de tempo, e/ou por outro meio, será desconsiderada ou acarretará a desclassificação do candidato do processo seletivo.

4.4. No ato da inscrição, o interessado preencherá a "Ficha de Inscrição" com informações pessoais, formulário de autodeclaração de renda e termo de compromisso de matrícula.

4.5. A documentação será de total responsabilidade do candidato e deverá ser entregue no prazo estabelecido em edital, havendo qualquer irregularidade nos documentos apresentados o candidato terá seu processo cancelado.

4.6. A inscrição realizada implica na aceitação, por parte do candidato, de todas as condições previstas neste Edital. O descumprimento de qualquer item ou requisito deste instrumento pode acarretar a desclassificação do candidato.

#### **5. DA SELEÇÃO**

5.1. A classificação dos inscritos obedecerá aos seguintes critérios:

- a) atendimento aos requisitos de acesso;
- b) ordem de inscrição do candidato;
- c) quantidade de vagas ofertadas no curso escolhido.

#### **6. DA DIVULGAÇÃO DOS CLASSIFICADOS**

6.1. A Lista dos Classificados será divulgada no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste Edital e pelo site <https://senacrs.com.br/hotsite/psg/index.html#/consulta-de-vagas>.

6.2. Em caso de o candidato classificado não apresentar os documentos para a matrícula no prazo estabelecido no cronograma, reserva-se ao Senac o direito de convocar o candidato suplente, obedecida a ordem de classificação, a apresentar a documentação exigida e, em caso de comprovação, ocupar a vaga disponível.

#### **7. DA MATRÍCULA**

7.1. O candidato classificado deverá confirmar sua matrícula no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste Edital.

7.2. São documentos de apresentação obrigatória no ato da matrícula:

- a) Identidade; CPF; e, se menor de 18 anos apresentar documento do responsável legal.
- b) comprovante de residência;
- c) histórico escolar do ensino fundamental completo;
- d) laudo médico, no caso de pessoa com deficiência não aparente;

7.3 Todos os documentos acima relacionados deverão ser entregues à Escola Senac Tramandaí no momento da matrícula.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. Informações complementares poderão ser obtidas diretamente com a escola Senac Tramandaí.

8.2. O candidato é responsável, em qualquer época, pela fidelidade e pela legitimidade das informações constantes da inscrição, da matrícula e dos documentos apresentados, sujeitando-se à desclassificação e/ou ao cancelamento da matrícula se restar comprovada situação fática divergente à documentada quando se matriculou, sem prejuízo de demais consequências legais do ato.

8.3. Não caberá recurso para revisão no processo seletivo ou para ingresso de novos candidatos.

8.4. O Senac-RS reserva-se o direito de cancelar, adiar ou remanejar turmas que não alcancem o número mínimo necessário de alunos matriculados para a realização do curso ou por motivo de caso fortuito e/ou força maior.

8.5. Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Gerência de Educação Profissional.

8.6. O candidato declara estar ciente de que seus dados pessoais serão tratados conforme a Política de Privacidade do Senac, o qual, como controlador, nos termos do artigo 5º, inciso IV, da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), coleta e promove tratamento de dados pessoais nas hipóteses previstas nos artigos 7º, 10 e 11, inciso II, dessa Lei, em especial para fins de execução do objeto do contrato, cumprimento de obrigações legais e regulatórias, bem como para o exercício de direitos e atendimento de seus interesses legítimos, observadas as estritas finalidade e necessidade de tratamento, obrigando-se pelo integral cumprimento dessa legislação, adotando todas as cautelas e as medidas de proteção e segurança de dados pessoais.

8.7. Ao realizar a inscrição, o candidato concorda com os termos deste Edital e autoriza o Senac a contatá-lo e a enviar informações de seus produtos ou seus serviços, de eventos e de benefícios, bem como declara que aceita receber e-mail, ligações, SMS ou WhatsApp da instituição.

ANEXO I  
CRONOGRAMA DE TODO O PROCESSO

<b>Etapas</b>	<b>Período</b>
Inscrição dos candidatos Link: <a href="http://senacrs.com.br">Portal Acadêmico (senacrs.com.br)</a>	04/09/2023 a 18/09/2023
Divulgação da lista preliminar dos selecionados no Portal PSG Senac/RS <a href="https://senacrs.com.br/hotsite/psg/index.html#/consulta-de-vagas">https://senacrs.com.br/hotsite/psg/index.html#/consulta-de-vagas</a>	19/09/2023
1ª chamada dos selecionados, comprovação dos documentos exigidos e realização da matrícula	21/09/2023 a 27/09/2023
2ª chamada dos suplentes, comprovação dos documentos exigidos e realização da matrícula	28/09/2023 a 04/10/2023
Início das aulas	09/10/2023

ANEXO II

NÚMERO DE VAGAS E CURSO

CURSO			REQUISITOS			
EXCELÊNCIA NO ATENDIMENTO PARA GARÇOM			Idade mínima: 16 anos Escolaridade: Ensino Fundamental Completo			
ESCOLA	ENDEREÇO	TELEFONE	E-MAIL	VAGAS	HORÁRIOS E DIAS DA SEMANA	INÍCIO DA TURMA
Senac Tramandaí	Avenida Rubem Berta, 1700, Centro, Tramandaí/RS, CEP: 95590-000.	(51) 36615674	pedagogicosenaclitoral@senacrs365.onmicrosoft.com	20	Segundas, terças e quartas, das 19h às 22h	09/10/ 2023